

可児市立小中学校学習者用タブレット貸与規程

Regras Referentes ao Empréstimo dos Tablets de Escolas Primárias e Ginasiais do Município de Kani

- Finalidade

Artigo 1: Este termo de compromisso tem como finalidade determinar regras necessárias referentes ao empréstimo de tablets para estudos aos alunos do primário e ginásio do Município de Kani.

- Conceito

Artigo 2: Os Tablets estudantis são considerados como materiais estudantis fundamentais para as atividades escolares. Portanto, efetuaremos configurações além de medidas de segurança em relação aos mesmos conforme determinado neste documento.

- Material emprestado

Artigo 3: Os materiais que serão emprestados são o Tablet e acessórios, conforme determinado neste termo de compromisso.

- Pessoas alvo do empréstimo

Artigo 4: Somente os alunos matriculados em escolas primárias e ginasiais do Município de Kani poderão usufruir do empréstimo dos Tablets.

- Administração

Artigo 5: Os Diretores das escolas primárias e ginasiais municipais, irão averiguar onde estão os Tablets e acessórios e escrever no Livro de Administração de Empréstimo de Tablets de Escolas Municipais Primárias e Ginasiais sempre que houver necessidade.

2- Na ocasião de alterações relacionadas ao empréstimo dos Tablets, o Diretor deverá escrever tais alterações no livro acima citado.

- Período do empréstimo

Artigo 6: O período do empréstimo dos Tablets será a partir da data definida e encerrando-se 3 meses antes do dia da formatura na data determinada pelo diretor.

- Taxas referentes ao empréstimo

Artigo 7: Não haverá taxas referentes ao empréstimo.

- Requisitos para o empréstimo

Artigo 8: Será necessário entregar a Solicitação/Termo de Concordância (form. 1) referente ao Empréstimo dos Tablets de Escolas Primárias e Ginasiais do Município de Kani ao diretor da escola.

2- Após a entrega do documento acima, o diretor realizará a avaliação. Caso o diretor decidir que enquadra-se nas qualificações o empréstimo será realizado.

- Alterações no Empréstimo do Tablets

Artigo 9 : É possível trocar o Tablet e acessórios do usuário, caso o diretor determinar que há necessidade de trocar o mesmo.

- Forma de utilização dos Tablets

Artigo 10: O usuário deverá ter o máximo de cuidado no manuseio e administração.

2- Proibições referentes à utilização.

1. O Tablet deverá ser utilizado somente pelo usuário (exceto o professor), proibido emprestar para terceiros.
2. Vender, desfazer ou danificar intencionalmente.
3. Colar adesivos ou enfeites, pois o Tablet deverá ser devolvido no estado original.
4. Utilizar para finalidades que não sejam ligadas às atividades escolares.
5. Causar danos a terceiros utilizando o tablet
6. Instalar programas (aplicativos).
7. Desobedecer as regras determinadas pelo diretor que estão escritas no manual e outros.
8. Utilizar o tablet estudantil de forma que viole as regras sobre a finalidade de uso.

3- Quando houver orientações do Comitê Educacional do Município de Kani ou diretor da escola sobre a administração e manuseio do Tablet/acessórios, deverá obedecer sem falta.

- Termos que deverão ser obedecidos

Artigo 11: Além dos artigos citados acima, o usuário deverá obedecer os termos abaixo.

- 1- O usuário deverá se responsabilizar pelo envio/recebimento de dados e etc.

- Taxas relacionadas à eletricidade para recarregamento de bateria e linhas de internet

Artigo 12: As taxas citadas abaixo deverão ser pagas pelo usuário.

- 1- Taxas de eletricidade caso necessite recarregar o Tablet fora da escola.
- 2- Caso utilize linhas de internet que não pertencem à escola ou Comitê Educacional.

- Notificação em casos de roubo/danificações/perda

Artigo 13: Em casos de roubo, danificações e perda, o usuário deverá notificar a escola imediatamente, além de entregar o formulário de notificação de roubo/danificações/perda (form. 2) para o diretor.

2. Em caso de roubo, após efetuar o boletim de ocorrência na polícia e o tablet e outros não serem encontrados após uma semana, o município fornecerá outro tablet.

- Indenização por danos

Artigo 14: Caso o usuário cause danos ao Município ou a terceiros utilizando o tablet, deverá se responsabilizar no pagamento de indenizações.

- 2- O Município não irá se responsabilizar por vazamento de dados pessoais causados intencionalmente ou por descuido do usuário.
- 3- Em relação a danificações durante o uso, o município se responsabilizará pelo conserto caso se enquadre nas especificações abaixo.
 1. Caso o município considere que apesar da utilização do aparelho tenha sido realizada corretamente de acordo com as regras, mas o Tablet deixou de funcionar devido a defeitos/avariações internas de fábrica.
 2. Deixou de funcionar corretamente devido a danificações externas.
- 4- Nos seguintes casos o usuário deverá pagar as taxas do conserto. Entretanto, caso o incidente tenha ocorrido durante as atividades escolares juntamente com as orientações do professor, analisaremos a situação da ocorrência antes de determinarmos.
 1. Caso tenha ocorrido propositalmente ou devido a falta de cuidado grave.
 2. Devido a utilização em locais húmidos, escaldantes e etc.
 3. Devido a utilização em locais com muita fumaça ou gordura, locais empoeirados, locais que a temperatura muda repentinamente, locais com tremores muito fortes, utilizar próximo de itens magnéticos (ímãs) autofalantes e etc.
 4. Caso tenha perdido ou esquecido o tablet em algum lugar e não tenha como averiguar a situação do aparelho (exceto em caso de roubo)

- Anulação do empréstimo

Artigo 15: Caso se enquadre nos termos abaixo, o diretor da escola poderá anular o empréstimo do tablet mesmo que ainda esteja dentro do período determinado descrito no artigo 6.

- 1- Quando o usuário faltar a escola sem motivo, ultrapassando o tempo determinado pelo diretor.
- 2- Quando o usuário deixar de ser aluno da escola.
- 3- Quando o usuário infringir as regras dos artigos 10 e 11.
- 4- Casos em especial que ocorreram na ocasião da vistoria geral e administração.

- Devolução do Tablet

Artigo 16: O usuário deverá devolver o Tablet e outros, até a data determinada como encerro do empréstimo.

2. Caso o empréstimo do tablet seja anulado devido os motivos acima citados, o usuário deverá devolver o mesmo na data determinada pelo diretor.
3. Caso o empréstimo seja anulado conforme os termos acima e o usuário não devolva o tablet e outros, na data determinada pelo diretor e mesmo determinando um segundo prazo o mesmo não seja efetuado, o usuário deverá pagar o valor do produto.
4. Após a devolução dos tablets de acordo com os termos 1 e 2, o diretor realizará uma averiguação do tablet utilizando o formulário de checagem (form. 3) e verificará se o mesmo está em perfeitas condições.

- Fiadores

Artigo 17: Os pais/responsáveis (fiadores) do usuário deverão se responsabilizar pelas taxas/dívidas do usuário prescritas no artigos 12~14 e 16.

- (Trâmites)

Artigo 18: Os trâmites necessários para o empréstimo dos Tablets, poderão ser realizados por funcionários indicados pelo diretor da escola.

- Outros

Artigo 19: Além dos termos escritos neste documento, o Superintendente da Educação do Município de Kani determinará outros termos necessários.

OBS:

- 1- Estas regras vigoraram a partir de 10 de maio de 2021.
- 2- Estas regras vigoraram a partir de 10 de abril de 2023. (alterações)
- 3- Em caso de roubo, notificar a polícia. Caso não seja encontrado dentro de 1 semana, a cidade emprestará uma outra unidade.